

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 523

DE 12 DE Dezembro DE 1994.

EXMº SR. PRESIDENTE

Em anexo, estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 521 que: "Altera a Redação do ítem 9 e sub-item 9.2, da Tabela III, da Lei nº 101 , de 30 de Maio de 1986, e dá outras providências".

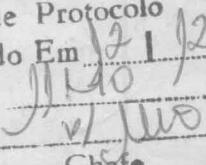
Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos nesta oportunidade, à Vossa Excelência e aos insignes Vereadores, a mais alta expressão de respeito e admiração.

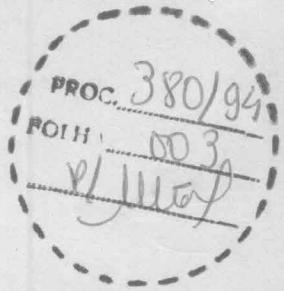
Atenciosamente,


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº. SR.

VEREADOR AURÓ VIEIRA COELHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/12/94
Horas: 11:00
Chefe: 



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 512

DE 12 DE Dezembro DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que Altera a Redação do Ítem 9 e Sub-Ítem 9.2, da Tabela III, da Lei nº 101, de 30 de Maio de 1986, bem como atualiza as alíquotas sobre as taxas de licença pertinentes.

Justifica-se a alteração declinada, em razão de ser competência legal do Executivo Municipal disciplinar, através do seu Poder de Polícia, as atividades particulares, e "in casu" o abate de animais, adaptando-o à nossa realidade social, buscando meios mais eficientes de velar é proteger a saúde pública, com o escopo maior de preservar o interesse público.

Ademais, presente alteração, embasa-se em mandamentos superiores do nosso Direito Positivo, como a Constituição Federal, Estadual, Código Tributário Nacional, Municipal e Legislações Complementares inerentes.

Na certeza de que os Nobres Vereadores saberão analisar e aprovar o presente Projeto de Lei, renovamos votos de elevado apreço.

Palácio dos Pioneiros

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/12/94
Horas: 11:45
Chefe

APROVADO
1.º VOTAÇÃO

QUORUM 08 Unan
Em: 23 / 12 / 94



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 521

DE 12 DE dezembro DE 1994.

APROVADO
2.º VOTAÇÃO
QUORUM 09 Unan
Em: 27 / 12 / 94

"ALTERA A REDAÇÃO DO ÍTEM 9, E DA TABELA III, DA LEI Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, AGMAR DE SOUZA GOMES, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O ítem 9, da Tabela III, da Lei 101, de 30 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"ÍTEM 9 - Abate de Animais dentro e fora do Matadouro Municipal".

Art. 2º) O Sub-ítem 9.2, da Tabela III, da Lei nº 101, de 30 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Sub-ítem 9.2 - Gado Suíno"

Art. 3º) As alíquotas sobre as taxas de licença pertinentes, com a presente Lei, passam a vigorar da seguinte forma:

9.1 - Gado Bovino - 250% da UPFM

9.2 - Gado Suíno - 100% da UPFM

9.3 - Outros Animais - 50% da UPFM

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/12/94
Horas: 11:00
v/ Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
12/12/94	N.º 380/94
V/MOT	
RESERVADO	



AO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO ATRAVÉS DAS FOLHAS EM ..
ANEXO.
EM. 12.12.94.

Olcymar Galimberti da Silva
CHIEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. N.º 067/GP/CMOPO/RO/94

A. Diretoria Legislativa

Segue o presente processo para Provedências.
Em, 12-12-94. *[Signature]*

do Plenário
Segue o presente processo
para conhecimento.
Em 12/12/94

[Signature]
Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. N.º 055/GP/CMOPO-RO-94

As c. P. de justica e Redações e
Orçamento e Finanças.
segue o presente
processo para darem o parecer
unificado.
Em 15/12/94

[Signature]
Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. N.º 055/GP/CMOPO-RO-94



= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 521 DE 12 DE DEZEMBRO/94

"ALTERA A REDAÇÃO DO ITÉM 9, E DA TABELA III DA LEI Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

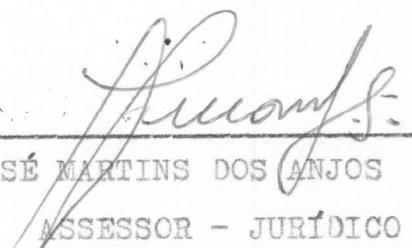
= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto ora em análise é constitucional, encontra-se em boa técnica legislativa e redação regular.

Assim sendo, deve ser analisado e apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso parecer

Sala da Assessoria em 19 de Dezembro/ 1994.



JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO



= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 521 DE 12 DE DEZEMBRO/94

"ALTERA A REDAÇÃO DO ITÉM 9, E DA TABELA III DA LEI Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 1986, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

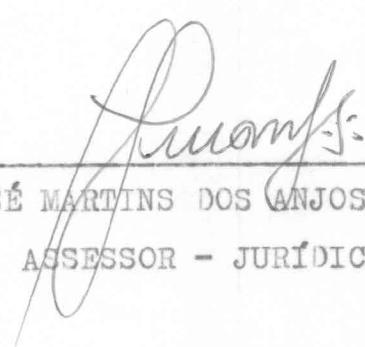
- PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto ora em análise é constitucional, encontra-se em boa técnica legislativa e redação regular.

Assim sendo, deve ser analisado e apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso parecer

Sala da Assessoria em 19 de Dezembro/ 1994.



JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO



= RELATOR DAS COMISSÕES UNIFICADAS

- a) JUSTIÇA E REDAÇÃO
- b) ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI 521 DE 12/DEZEMBRO/ 1994 .

" ALTERA A REDAÇÃO DO ITÉM 9, E DA TABELA III
DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

= PARECER E VOTO DO RELATOR=

O Projeto acima é constitucional, legal, e necessário , uma vez esta questão do matadouro público para controlar os animais abatidos em nosso Município é muito necessário.

Assim sendo , somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em 21 / Dezembro de 1994 .

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Elcio Alves de Souza".

ELIO ALVES DE SOUZA

RELATOR

PRO- 380/94
FO-H 008
PL 1100

APROVADO	VOTACAO UNICA
QUORUM	14 Univas
Em:	23 / 12 / 94

- = COMISSÕES UNIFICADAS DE :
- a) JUSTIÇA E REDAÇÃO
 - b) ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 521 DE 12/DEZEMBRO/94.

" ALTERA A REDAÇÃO DO ITÉM 9, E DA TABELA III, DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

= PARECER E VOTO DAS COMISSÕES = Nº08

As Comissões acima unificadas são de parecer favorável à aprovação do Projeto, pelos seus próprios fundamentos.

As Comissões estão acordes em que todos os animais abatidos para consumo de nossa população deve passar pelo Matadouro para uma análise da condição de saúde destes animais.

Estas são as razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em 21 de Dezembro / 1994.

AURO VIEIRA COELHO

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ELIO ALVES DE SOUZA

JUAREZ MARCOS ARRABAL

APROVADO
VOTACAO UNICA

QUORUM 08 / Unan
Em: 23 / 12 / 94

- = COMISSÕES UNIFICADAS DE :
- a) JUSTIÇA E REDAÇÃO
 - b) ORÇAMENTO E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 521 DE 12/DEZEMBRO/94.

" ALTERA A REDAÇÃO DO ITÉM 9, E DA TABELA III,
DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS ".

= PARECER E VOTO DAS COMISSÕES =

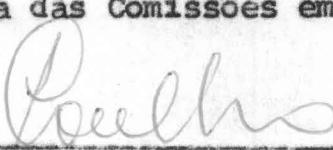
As Comissões acima unificadas são de parecer favorável à aprovação do Projeto, pelos seus próprios fundamentos.

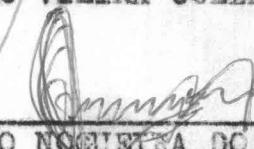
As Comissões estão acordes em que todos os animais abatidos para consumo de nossa população deve passar pelo Matadouro para uma análise da condição de saúde destes animais.

Estas são as razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

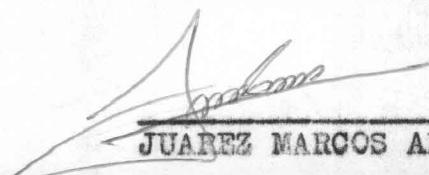
É nosso parecer.

Sala das Comissões em 21 de Dezembro / 1994.

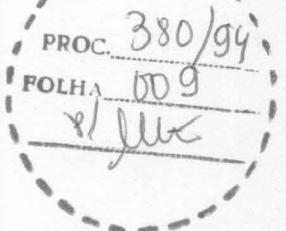

AURO VIEIRA COELHO


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO


ELIO ALVES DE SOUZA


JUAREZ MARCOS ARRABAL

~~VALDINEY SANTOS MOITINHO~~



ALVARO GONÇALVES ROCHA

~~VALDINEY SANTOS MOITINHO~~

380/94
PROC.
FOLHA 009
V/ M

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA

A Direção Legislativa,

Segue o presente projeto

para Aguardar Del

$\frac{30}{12}$
94

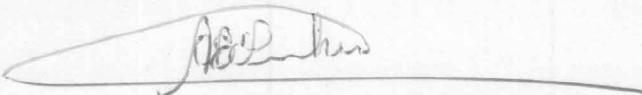

Bras Resende

PRESIDENTE

Ac Arquivo

segue o presente processo,
para arquivo.

Em 30/12/94


M. L. de Oliveira